



OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Legislativa

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssimo Senhor:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, aponta a V. Ex^a. necessidade de aquisição de 2 (dois) conjuntos de bandeiras, conforme anexo I, solicitando, assim, providências neste sentido, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 06 de setembro de 2019.

Midian Leides Dandão Cristofolletti
MIDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI

Assessora Legislativa





OFÍCIO INTERNO

Da: Presidência

Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade apontada, apresentada pela Assessoria Legislativa, relativa à aquisição de 2 (dois) conjuntos de bandeiras, conforme anexo I, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações (Portaria 01/2019) os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos, caso necessários, deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 06 de setembro de 2019.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO

Presidente





ANEXO I

=====

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de 2 conjuntos de bandeiras (bandeiras do Brasil, Estado de São Paulo e Município de Charqueada), contendo os seguintes requisitos

- 1 conjunto com medidas mínimas de 1.20 X 1.80 metros.
- 1 conjunto com medidas mínimas de 1.00 X 1.50 metros.
- Fabricadas de acordo com as normas da ABNT NBR





PORTARIA nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2019 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca, Secretário; e Giovanni José Osmir Bertazzoni, membro.

Art. 2º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 3º. As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

Art. 5º. Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 01, de 02.01.2018.

Charqueada/SP, em 03 de janeiro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP nos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações
Para: Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade de aquisição de 2 (dois) conjuntos de bandeiras, conforme anexo I, venho, através do presente, solicitar que se realize a necessária pesquisa/cotação de preços.

Charqueada, 06 de setembro de 2019.


Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações



fl. 06. *Oby*



VDR BORDADOS DE MARILIA LTDA
 CNPJ 01.777.965 / 0001-58
 INSCR: 438.119.807.116
 R. BORBA GATO 327 MARILIA SP
 CEP 17.506-290 FONE 14 3433-2675
 vdr@vdrbandeiras.com.br
 VDRBANDEIRAS.COM.BR

ORÇAMENTO: 110919
 A/C: Raphael
 DPTO:
 EMAIL / SITE : camarara@camaracharqueada.sp.gov.br

DATA: 11/09/2019

FONE:

CAMARA CHARQUEADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bandeira do BRASIL "OFICIAL" fabricada em Tecido 100% Poliéster, pesando no mínimo 150 G/M2. Com estampa digital aplicada, dupla face. Costura com linha resistente em ponto cerrado dois fios uniformes. Com alças para fixação em polipropileno 4mm, nas dimensões: 1.35 X 1.93 M (3 PANOS).	VDR	01 PÇ	R\$ 138,00	R\$ 138,00
02	Bandeira do ESTADO DE SÃO PAULO "OFICIAL" fabricada em Tecido 100% Poliéster, pesando no mínimo 150 G/M2. Com estampa digital aplicada, dupla face. Costura com linha resistente em ponto cerrado dois fios uniformes. Com alças para fixação em polipropileno 4mm, nas dimensões: 1.35 X 1.93 M (3 PANOS).	VDR	01 PÇ	R\$ 138,00	R\$ 138,00
03	Bandeira do MUNICÍPIO DE CHARQUEADA "OFICIAL" fabricada em Tecido 100% Poliéster, pesando no mínimo 150 G/M2 Com estampa digital aplicada, dupla face. Costura com linha resistente em ponto cerrado dois fios uniformes. Com alças para fixação em polipropileno 4mm, nas dimensões: 1.35 X 1.93 M (3 PANOS)	VDR	01 PÇ	R\$ 138,00	R\$ 138,00
04	Bandeira do BRASIL "OFICIAL" fabricada em Tecido 100% Poliéster, pesando no mínimo 150 G/M2. Com estampa digital aplicada, dupla face. Costura com linha resistente em ponto cerrado dois fios uniformes. Com alças para fixação em polipropileno 4mm, nas dimensões: 1.12 x 1.60 M (2 ½ PANOS)	VDR	01 PÇ	R\$ 108,00	R\$ 108,00
05	Bandeira do ESTADO DE SÃO PAULO "OFICIAL" fabricada em Tecido 100% Poliéster, pesando no mínimo 150 G/M2. Com estampa digital aplicada, dupla face. Costura com linha resistente em ponto cerrado dois fios uniformes. Com alças para fixação em polipropileno 4mm, nas dimensões: 1.12 x 1.60 M (2 ½ PANOS)	VDR	01 PÇ	R\$ 108,00	R\$ 108,00
06	Bandeira do MUNICÍPIO DE CHARQUEADA "OFICIAL" fabricada em Tecido 100% Poliéster, pesando no mínimo 150 G/M2 Com estampa digital aplicada, dupla face. Costura com linha resistente em ponto cerrado dois fios uniformes. Com alças para fixação em polipropileno 4mm, nas dimensões: 1.12 x 1.60 M (2 ½ PANOS)	VDR	01 PÇ	R\$ 108,00	R\$ 108,00
	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS				
	PRAZO DE PRODUÇÃO 8 DIAS UTEIS				
	GARANTIA DOS PRODUTOS ACIMA 90 DIAS (para defeitos de fabricação)				
	VALOR TOTAL + FRETE PAC R\$ 20,00				R\$ 758,00
	FORMA DE PAGAMENTO: NOTA FISCAL + BOLETO				
	DADOS DO CLIENTE				

16



BANDERART
S.A.S.

CNPJ: 60.717.469/0001-78 - IE: 379.019.499.118
AV REGISTRO, 301 - JD TROPICAL - ITAQUAQUECETUBA - SP CEP 08582540
Telefone/Fax: (0011)4646-3300 / (0011)4646-3310 e-mail: suelli@banderart.com.br

COTAÇÃO DE VENDA 093701
11/09/2019 17:39:16 Folha: 1/1
Emitida em: 11/09/2019 **NETCERA**

Cliente: CAMARA DO MUNICIPIO DE CHARQUEADA **CPF/CNPJ:** 01044179000141 **IE:** _____
Endereço: AV ITALO LORANDI, 500 **Bairro:** SANTA HELENA **CEP:** 13515-000
Cidade: CHARQUEADA **UF:** SP **Fone/Fax:** (0019)3486-1008 () - **Contato:** RAPHAEL ROCHA
Transp.: BANDERART **Vendedor:** SUELI **Validade:** 5 DIAS **Pagamento:** Faturado 30 dd

Código	Tipo	Descrição	Class. Fisc	Peso Bru.	Peso Liq.	Quantidade	Un.	Vir Unitário	IP1	Prego Total	ICM
2	PA	BANDEIRA BRASIL 1,35X1,93M OFICIAL	63079090	0,450	0,450	1,00	PC	176,00	00	176,00	18
3	PA	BANDEIRA ESTADO SAO PAULO 1,35X1,93M OFICIAL	63079090	0,450	0,450	1,00	PC	176,00	00	176,00	18
9319	PA	BANDEIRA MUNICIPIO CHARQUEADA - SP 1,35X1,93M	63079090	0,450	0,450	1,00	PC	296,00	00	296,00	18
9	PA	BANDEIRA BRASIL 1,12X1,60M OFICIAL	63079090	0,320	0,320	1,00	PC	145,00	00	145,00	18
24	PA	BANDEIRA ESTADO SAO PAULO 1,12X1,60M OFICIAL	63079090	0,320	0,320	1,00	PC	145,00	00	145,00	18
11394	PA	BANDEIRA MUNICIPIO CHARQUEADA - SP 1,12 X 1,60M	63079090	0,000	0,000	1,00	PC	198,00	00	198,00	18

Prazo de Entrega 15 DIAS	Observações: BANDEIRAS OFICIAIS CONFECIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADAS, MALHA BLOQUEADA, COM ILHOSES, DE ACORDO NORMAS ABNT 16287/2014	Quantidade Total: 6,00	Total dos Produtos: 1.136,00
		Total do IPI: 0,00	

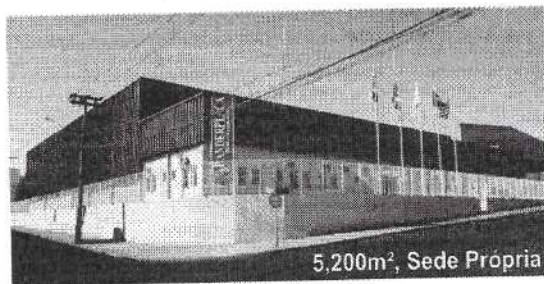
Sr. Cliente em caso de confirmação, visitar e retornar este via email ou fax conforme segue :
Cnpj/dados de faturamento : _____
Email / Contato Financeiro : _____
Email Fiscal para arquivo xml (Obrigatório conf. ajuste SINIEF) : _____

Data ____/____/____
Vendedor _____
(Visto do Comprador, _____)

Frete: 0,00 **Total:** 1.136,00
Tipo do Frete: CIF



BANDERPLACA
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 CNPJ 00.759.039/0001-97 - INSC. ESTADUAL 647.238.426.114
FONE: 17-3236-6928
 site: www.banderplaca.com.br
 comercial2banderplaca@gmail.com
 Rua: José Guide, 521 Distrito Industrial | CEP 15035-500 - São José do Rio Preto - SP



São José do Rio Preto, 11 de setembro de 2019.

AOS CUIDADOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

Segue orçamento solicitado:

Item	Quant.	Especificação	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	01	JOGO DE BANDEIRAS EM POLIAMIDA, 3 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO EXTERNO. MEDIDA OFICIAL DE 1,35X193M, BORDADA EM FIOS DE 100% NYLON E DUPLA FACE. COSTURA REFORÇADA E ILHÓS PARA FIXAÇÃO, SENDO: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL	BANDERPLACA	R\$ 1.082,00	R\$ 1.082,00

Notal fiscal eletrônica de Material

Valor Total:	R\$ 1.082,00
Prazo para Entrega:	25 DIAS
Forma para Pagamento:	28 DIAS
Validade da Proposta:	30 dias diretos

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO ITAÚ
CONTA CORRENTE: 35826-8
AGENCIA: 1569

Atenciosamente,
PETERSON R. ALVES
 RG. 32.014.020-9
 e-mail: comercial2banderplaca@gmail.com
 (17) 3236-6928
 (17) 99142-2840
 Assist. Administrativo

00.759.039/0001-97
 BANDERPLACA (ND. COM. LTDA.)
 Rua José Guide, 521
 Distr. Industrial - CEP: 15035-500
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP



BANDERPLACA

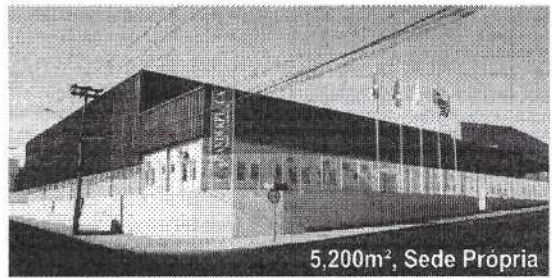
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 00.759.039/0001-97 - INSC. ESTADUAL 647.238.426.114

FONE: 17-3236-6928

site: www.banderplaca.com.br

comercial2banderplaca@gmail.com

Rua: José Guide, 521 Distrito Industrial | CEP 15035-500 - São José do Rio Preto - SP



São José do Rio Preto, 11 de setembro de 2019.

AOS CUIDADOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

Segue orçamento solicitado:

Item	Quant.	Especificação	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	01	JOGO DE BANDEIRAS EM POLIAMIDA, 2,5 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO EXTERNO. MEDIDA OFICIAL DE 1,12X1,60 M, BORDADA EM FIOS DE 100% NYLON E DUPLA FACE. COSTURA REFORÇADA E ILHÓS PARA FIXAÇÃO, SENDO: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL	BANDERPLACA	R\$ 949,00	R\$ 949,00

Notal fiscal eletrônica de Material

Valor Total:	R\$ 949,00
Prazo para Entrega:	25 DIAS
Forma para Pagamento:	28 DIAS
Validade da Proposta:	30 dias diretos

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAÚ

CONTA CORRENTE: 35826-8

AGENCIA: 1569

Atenciosamente,

PETERSON R. ALVES

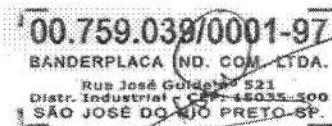
RG. 32.014.020-9

e-mail: comercial2banderplaca@gmail.com

(17) 3236-6928

(17) 99142-2840

Assist. Administrativo



De: Comercial | Bandeiras Blumenau (comercial@bandeirasblumenau.com.br)
Para: camara@camaracharqueada.sp.gov.br
Assunto: Re: Fwd: Orçamento - Bandeias Blumenau

Data: Mon, 16 Sep 2019 17:09:56 -0300

Olá Raphael, boa tarde!

Bandeira Oficial de País, Estado ou Cidade - Seguindo as rigorosas normas de fabricação da **ABNT NBR**, sendo Dupla face com impressão digital (Leitura/Registro) em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada e 2 ilhós na tarja.

Tamanho Padrão 112cm X 160cm: Valor R\$ 123,75 cada.

Tamanho Padrão 135cm X 193cm: Valor R\$ 173,75 cada.

Prazo para produção: Em média 10-15 dias úteis.

APROVAÇÃO: Uma vez aprovado o pedido não poderá ser CANCELADO, sendo assim o cancelamento irá gerar multa de 30% do valor do pedido.

Fico à disposição!
Atenciosamente,
Mariana Stanke
Comercial

Conheça mais dos nossos produtos no nosso Instagram!



[Instagram Bandeiras Blumenau](#)

Em seg, 16 de set de 2019 às 10:46, <camara@camaracharqueada.sp.gov.br> escreveu:

1 Bandeira nacional, 1 do Estado de São Paulo e 1 do município de Charqueada-SP, no tamanho 1,35 por 1,93 ou aproximado.(externo)
1 Bandeira nacional, 1 do Estado de São Paulo e 1 do município de Charqueada-SP, no tamanho 1,10 por 1,50 ou aproximado.

CNPJ 01.044.179/0001-41

Atenciosamente

Raphael Rocha
Escriturário do Legislativo
19-34861008

----- Original Message -----

From: Comercial | Bandeiras Blumenau [mailto:comercial@bandeirasblumenau.com.br]
To: camara@camaracharqueada.sp.gov.br
Sent: Mon, 16 Sep 2019 10:28:51 -0300
Subject:

Fico à disposição!
Atenciosamente,
Mariana Stanke
Comercial

Conheça mais dos nossos produtos no nosso Instagram!



[Instagram Bandeiras Blumenau](#)

----- Forwarded message -----

De: Comercial | Bandeiras Blumenau <comercial@bandeirasblumenau.com.br>
Date: qua, 4 de set de 2019 às 18:07
Subject: Orçamento - Bandeias Blumenau
To: <camara@camaracharqueada.sp.gov.br>

Olá Raphael, boa tarde.

Agradecemos o contato!

Qual seria o tamanho das Bandeiras? Para mastro interno ou externo? Qual tamanho do mastro?
Após, consigo realizar o orçamento.



OFÍCIO INTERNO

Da: *Comissão de Licitações*

Para: *Assessoria Contábil*

Em razão da necessidade de aquisição de 2 (dois) conjuntos de bandeiras, conforme anexo I, realizada a pesquisa de preços, esta Comissão de Licitações informa que a estimativa de preço médio auferida foi de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

Nestes termos, requer que a Assessoria Contábil se manifeste sobre a existência de recursos orçamentários.

Charqueada, em 18 de setembro de 2019.

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Da: *Assessoria Contábil*

Para: *Comissão de Licitações*

Processo Administrativo 28/2019

Ref.: *Aquisição de 2 (dois) conjuntos de bandeiras.*

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais), exercício 2019, a serem atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 01.01.01-01.031.0001.2001-3.3.90.30.50 = Material de Consumo
(Bandeiras, Flamulas e Insígnias)

Charqueada, 18 de setembro 2019.



Luiz Antonio Teixeira
Assessor Contábil





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo 28/2019

Ref.: aquisição de 2(dois) conjuntos de bandeiras.

Em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente para a aquisição de 2 (dois) conjuntos de bandeiras, conforme anexo I, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como pesquisa de preços juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sobretudo após a edição do Decreto nº 9.412, de junho de 2018, oriundo da Presidência da República, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8666/93.

Por sua vez, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 18 de setembro 2019.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.777.965/0001-58
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/03/1997

NOME EMPRESARIAL
V.D.R BORDADOS DE MARILIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
V.D.R BORDADOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BORBA GATO

NÚMERO
327 COMPLEMENTO

CEP
17.506-290 BAIRRO/DISTRITO
SAO MIGUEL

MUNICÍPIO
MARILIA UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VDR@VDRBANDEIRAS.COM.BR

TELEFONE
(14) 3433-2675

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/01/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/09/2019** às **08:04:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.777.965/0001-58
Razão Social: V D R BORDADOS DE MARILIA LTDA ME
Endereço: RUA DR GELAS 427 / SAO MIGUEL / MARILIA / SP / 17506-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2019 a 30/09/2019

Certificação Número: 2019090105265731517135

Informação obtida em 18/09/2019 08:01:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V.D.R BORDADOS DE MARILIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.777.965/0001-58

Certidão nº: 184140558/2019

Expedição: 18/09/2019, às 08:03:03

Validade: 15/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V.D.R BORDADOS DE MARILIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.777.965/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 01.777.965/0001-58 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#). Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certificado de Apenados

Em 18/09/2019 08:02 não foram encontrados registros de pessoa jurídica para o critério de pesquisa informado:

CNPJ 01777965000158

Este documento foi certificado digitalmente em 18/09/2019 08:02

Para conferência:

acesse o site <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>
e informe o código: **f0078913-7ae5-4b09-abe1-edde55047f3c8**
ou acesse utilizando o **QR Code**





Parecer Jurídico

Assunto: *Processo Administrativo nº 28/2019*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Objeto: *Parecer acerca da possibilidade de aquisição de 2(dois) conjuntos de bandeiras, conforme anexo I.*

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2019, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

Ab initio, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: **a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.**

Por outro lado, a **dispensa de licitação** apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis:**

Art. 24. "É dispensável a licitação:

(...)

II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

José

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

“O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade”. (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (**art. 26, caput, da Lei 8.666/93**), manifestando-se, inclusive, neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, a saber:

(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações. (Fonte: <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

- 1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços;

José



Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

3- Documentação pertinente à regularidade fiscal;

4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Charqueada para a referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 897,00); o procedimento como um todo é escoreito, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 18 de setembro de 2019

Fadel David Antonio Neta

Procurador Jurídico do Legislativo



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações
Para: Gabinete da Presidência

Processo Administrativo 28/2019

Ref.: aquisição de 2(dois) conjuntos de bandeiras.

O presente processo foi aberto para a finalidade de aquisição de 2(dois) conjuntos de bandeiras, e, de todo o conteúdo do presente processo, consta a necessidade da respectiva compra para atender as necessidades do legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações.

Charqueada, 18 de setembro de 2019.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Da: Gabinete da Presidência
Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 28/2019

Ref.: aquisição de 2(dois) conjuntos de bandeiras.

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que, cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 18 de setembro de 2019.


EDINALDO DONIZETE DAVANZO

Presidente





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 28/2019

Ref.: Ordem de Serviço

Nos termos do processo administrativo nº 28/2019, fica a empresa **VDR BORDADOS DE MARILIA LTDA, CNPJ 01.777.965/0001-58**, autorizada a executar os serviços descritos abaixo:

- Entrega de 2(DOIS) CONJUNTOS DE BANDEIRAS, conforme cotação apresentada.

Valor global: R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais).

Charqueada, 18 de setembro de 2019.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500
01044179/0001-41

fls. *259*
NOTA DE EMPENHO

102

NOTA DE EMPENHO Nº **102** FICHA: **4** DATA: **18/09/2019** REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: **DISPENSA** DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: **VDR BORDADOS DE MARILIA LTDA** 01.777.965/0001-58 CÓDIGO: **755**
ENDEREÇO: **Rua Borba Gato** 327

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Referente despesa com aquisição de 2 conjuntos de bandeiras	

OR - Ordinário **SOMA** **758,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	Corpo Legislativo
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
65.600,00	55.523,68	758,00	9.318,32

VALOR A SER PAGO R\$ **758,00**
setecentos e cinquenta e oito reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM **18/09/2019**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
DATA

CONTABILIZADO
DATA
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
CONTADOR 1SP 072269/0-3

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA
EDINALDO DONIZETE DAVANZO
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO
RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.
NOME:
CNPJ/CPF: